



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro-PR, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, *“Transporte de estudantes de ensino superior, médio e técnico, residentes em General Carneiro, matriculados em instituições de ensino nas cidades de União da Vitória – PR e Porto União - SC.”*, durante exercício de 2020, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, 31 de janeiro de 2020.

  
**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro-PR, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja. "Transporte de estudantes de ensino superior, médio e técnico, residentes em General Carneiro, matriculados em instituições de ensino nas cidades de União da Vitória – PR e Porto União - SC.", durante exercício de 2020, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, 31 de janeiro de 2020.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Montoski  
Código Identificador:92412A12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2020, Edição 1941  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

12/02/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

### JUSTIFICATIVA

#### 1 – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 30, 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014;  
Artigo 31 e 32 do Decreto Municipal nº 015/2017;

É dispensável a chamamento Público

: “**Art. 31º** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

#### 2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O Município de General Carneiro, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação do transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida, aprimorar seus estudos e desenvolver-se profissionalmente, cursando universidade e cursos técnicos que nosso Município não oferece.

Sendo que há anos, nesta Municipalidade a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, presta atendimento do transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico e tendo em vista o número de usuários residentes no Município, quanto à busca de aprendizado, aprimorando seus estudos e desenvolver-se profissionalmente, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Fomento com a instituição Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, que presta serviços especializados de transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico.

#### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Auxílio financeiro para transportes de estudantes de ensino superior, médio e técnico, residentes em General Carneiro; matriculados em instituições de ensino nas cidades de União da Vitória PR e Porto União SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**4 – RAZÕES DA ESCOLHA**

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, inscrita com CNPJ nº 08.943.973/0001-76, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

**5 – DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA**

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil. Pelo qual o Município pode definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), estando incluído no preço, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativ.	Elemento despesa	Compl. Elemento
262	04.01	2.050	3.3.50.43	3.3.50.43.99.99

General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

  
Luis Otávio Geller Saraiva  
Prefeito Municipal



Edição n.º	Páginas	data	Ass. Servidor
	Até	/ /2018	